



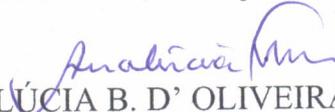
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 76/2005**

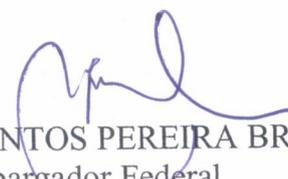
**Defere à servidora aposentada Ranilza Ramos de Souza a isenção do desconto do Imposto de Renda na Fonte.**

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão administrativa hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Federal JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA BRAGA, estando presentes os Exmos. Desembargadores Federais ANTÔNIO CARLOS MARINHO BEZERRA, EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO, OTHÍLIO FRANCISCO TINO, DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR, Juiz Titular da 12ª. VT de Manaus, convocado, e da Procuradora do Trabalho – PRT 11ª. Região, Dra. REGINA DUARTE DA SILVA, apreciando os autos do processo TRT nº MA-513/2005, por unanimidade de votos, resolveu: DEFERIR à servidora aposentada **RANILZA RAMOS DE SOUZA** a isenção do Imposto de Renda na Fonte, por ser portadora de doença especificada em lei, conforme dispõe o art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 7.713/88, o art. 47, da Lei nº 8541/92, e art. 5º, inciso XII, e seus parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, da Instrução Normativa, SRF nº 15, de 6.2.2001, com efeitos retroativos a 29.4.2005, nos termos do art. 5º, §1º, e §2º, inciso III, da Instrução Normativa MF/SRF nº 15/2001.

Sala de Sessões, 26 de julho de 2005.

  
ANALÚCIA B. D' OLIVEIRA LIMA  
Secretária do Tribunal Pleno

Visto:

  
JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA BRAGA  
Desembargador Federal  
Presidente do TRT da 11ª Região